



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação do programa "Adote uma família" de incentivo a doação de cestas básicas.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado por esta Lei o programa "Adote uma família" de incentivo a doação de cestas básicas.

Art. 2º. O referido programa normatizado pelo Art. 1º desta Lei deverá criar mecanismos de incentivo a doação de cestas básicas a famílias que compõe cadastro oficial do município que se encontram em estado de pobreza extrema.

Art. 3º. Os doadores participantes serão reconhecidos como "padrinho mantenedor" e todas as doações realizadas através do programa serão espontâneas e podem ser feitas por:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas jurídicas (empresas);

III - Prestadoras de serviço.

Cristiano Matos
Matrícula 3314
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia





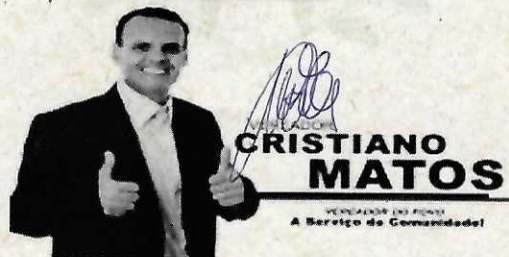
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. A doação será de uma (1) cesta básica mensal de alimentos por família, sendo responsável pela distribuição das cestas a Secretaria de Assistência Social do município.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social manterá cadastro atualizado das famílias carentes e dos doadores envolvidos no programa, com objetivo de manter o banco de dados e o número de atendimento anualmente, além da realização da divulgação do programa.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2023.



Cristiano Matos
Matrícula 3314
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A faixa da população que vive em extrema pobreza foi a menor dos últimos 40 anos no Brasil, na passagem de maio para junho de 2020. É o que revela levantamento feito pelo pesquisador Daniel Duque, do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (Ibre/FGV), com base em dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Covid 19 (Pnad Covid-19) de junho, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e nos parâmetros do Banco Mundial na definição de linha de pobreza. De acordo com a Pnad Covid 19, a faixa dos que vivem com menos de US\$ 1,90 por dia, ou R\$ 154 mensais, considerada de extrema pobreza caiu de 4,2% (8,8 milhões de pessoas) para 3,3% (6,9 milhões de pessoas) de maio para junho deste ano. Já a referente à parcela dos que vivem com menos de US\$ 5,50 por dia, ou R\$ 446 mensais, ou na faixa de pobreza, caiu de 23,8% para 21,7%. Para o pesquisador, as reduções coincidem com o aumento da cobertura do auxílio emergencial. O pesquisador informa que de maio para junho de 2020, o total de contemplados com o benefício passou de 45% para cerca de 50% da população, principalmente, os mais pobres. Fica evidente que os programas de assistência social realizados principalmente pelo Poder Executivo auxiliam na diminuição da pobreza, justificando presente Projeto de Lei que tem como objetivo alcançar os necessitados e promover a solidariedade entre os cidadãos, diminuindo ainda mais os números da população que vive na extrema pobreza. O programa já funciona em diversas cidades do Brasil, alguns exemplos como São Paulo, Guarujá, Santos. Assim sendo, solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto, a fim de irmos diretamente ao encontro de quem precisa. "A fome vem todos os dias."



Cristiano Matos
Matrícula 3314
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

